



Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026).

(Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, referentes ao exercício financeiro de 2023 – Prefeito: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO)

EU, **DANIEL TRIDICO ARROIO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, em conformidade com o PARECER FAVORÁVEL julgado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acatado por unanimidade pelos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa (PARECER anexo), com as seguintes recomendações, consignadas no voto do Relator e acatadas no parecer final e conclusivo da Colenda Primeira Câmara do TCE/SP, acostados aos autos da Prestação de Contas, a saber:

- 1 – Aprimore o planejamento das políticas públicas, visando à obtenção de superávits orçamentários e à manutenção da hígidez das finanças municipais;
- 2 – Compatibilize o percentual atribuído à RGA ao índice de inflação dos últimos doze meses;
- 3 – Providencie o Ato de Vistoria do Corpo de Bombeiros para todos os prédios da municipalidade;
- 4 – Ofereça formação sobre a execução do PNAE e temas correlatos aos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar;
- 5 – Renove a frota de veículos escolares;
- 6 – Institua indicador próprio de qualidade do ensino;
- 7 – Elabore o Plano Municipal pela Primeira Infância;
- 8 – Estabeleça dotações específicas nos planos orçamentários para o desenvolvimento da primeira infância;
- 9 – Adote medidas para debelar a demanda reprimida por vagas nas creches;

Rua Espírito Santo, 320 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis-SP – CEP 15.610-020

Fone: (17) 3465-5510 – E-mail: camara@camarafernandopolis.sp.gov.br

Sítio Oficial: www.camarafernandopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

- 10 – Corrija, imediatamente, as deficiências funcionais e estruturais observadas nas escolas municipais CEMEI Miguel Risk, CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia e EMEF José Zantedeschi;
- 11 – Instale quadras poliesportivas nas escolas;
- 12 – Afaste as impropriedades detectadas na Fiscalização Ordenada “Escola em Tempo Integral”;
- 13 – Elabore o Plano de Carreira, Cargos e Salários específico para os profissionais da saúde;
- 14 – Controle o absenteísmo para as consultas médicas da atenção básica;
- 15 – Implante o prontuário eletrônico dos pacientes;
- 16 – Formalize os termos de adesão aos Programas “Recomeço” e “De Volta para Casa”;
- 17 – Disponibilize o serviço de telemedicina;
- 18 – Aperfeiçoe o planejamento e a execução das ações expressas no Plano de Saúde;
- 19 – Realize Plano de Ação para a inclusão do município à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- 20 – Controle a frequência dos médicos da Atenção Básica;
- 21 – Adote medidas para o cumprimento das metas de cobertura vacinal e dos indicadores do “Programa Previne Brasil”;
- 22 – Efetue os devidos reparos na UBS Carlos Gandolfi, UBS Antonio Modesto da Silva, UBS Américo Possari, UBS Dionísio Pereira Marques e UBS João Garcia Pelayo;
- 23 – Afaste as imperfeições detectadas na ocasião em que se realizou a Fiscalização Ordenada “Estratégia Saúde da Família”;
- 24 – Restrinja o pagamento de horas extras, devidamente justificado, ao limite previsto no artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 25 – Reveja a situação funcional dos servidores que possuem mais de dois períodos de férias vencidas;
- 26 – Cesse os desvios de função dos seis servidores efetivos da Prefeitura;
- 27 – Preste informações fidedignas ao Sistema Audep;
- 28 – Corrija as imperfeições observadas na execução das políticas públicas aferidas pelo IEG-M, em todas as suas dimensões;

Rua Espírito Santo, 320 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis-SP – CEP 15.610-020

Fone: (17) 3465-5510 – E-mail: camara@camarafernandopolis.sp.gov.br

Sítio Oficial: www.camarafernandopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

29 – Adote medidas para o cumprimento das metas propostas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

30 – Atente para as Instruções e recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Art. 2º As contas de que trata o presente Decreto Legislativo são as constantes dos autos do Processo TC 004529.989.23-8, com seus respectivos anexos, acessórios e demais documentos integrantes, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes dos autos do processo acima referenciado e transcritas no artigo 1º deste decreto legislativo, serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para ciência e atendimento às devidas providências cabíveis por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 12 de março de 2026.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.**

- DANIELA AP. FELTRIN SILVA
Técnica Legislativa